PROVILLE
informática
Rua João Pessoa, 924 – Santo Antonio – Joinville – SC
CNPJ.: 74.011.974/0001-07
CEP 89202-417 – Fone (47) 3028-2900

**ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM – DIRETORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.**

**REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2017.**

**PROVILLE INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ NR. 74.011.974/0001-67, situada à Rua João Pessoa, 924 cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fulcro no art. 41 parágrafo 2° da Lei 8666/93, tempestivamente apresentar:

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão desta dessa digna Comissão de Licitação, que classificou a proposta técnica das empresas OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. e CBA INFORMÁTICA LTDA., apresentada para o Item 01 do presente pregão, estando a mesma em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e com as especificações técnicas mínimas solicitadas, conforme especificações constantes no Anexo – Termo de Referência, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

## I – DOS FATOS E MOTIVOS

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele à participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta dentro dos prazos estipulados no edital almejando ser contratada.

Na sessão de abertura das Propostas Técnicas Comerciais, foi constatado que nossa proposta não foi incluída no processo por um erro administrativo de agentes da Prefeitura Municipal de Xaxim, conforme admitido em e-mail recebido da Sra. Ediane G. de Almeida – Diretora de Licitações, "quanto aos documentos de sua empresa enviado via correio, ficou em meio ao alguns envelopes de contratos e não foi encaminhado ao setor de licitações". Fato este que por si só torna o processo nulo.

PROVILLE
informática
Rua João Pessoa, 924 – Santo Antonio – Joinville – SC
CNPJ.: 74.011.974/0001-07
CEP 89202-417 – Fone (47) 3028-2900

Em ato continuo foi aberto os envelopes das demais empresas sendo que as duas empresas apresentaram propostas para o Item 01 onde foi verificado que a empresa OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA declarada com vencedora para este item não cumpriu o que era exigido no termo de referencia, não apresentado os documentos exigidos nos sub itens 8.3.5 e 8.3.6 conforme ata da sessão recebida, sendo que foi concedido a referida empresa um prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentação dos documentos. Fato este totalmente ILEGAL e não previsto na Lei de Licitações, nem no próprio Edital, sendo que a proposta apresentada deveria ser liminarmente DESCLASSIFICADA, pois contraria as condições estabelecidas no presente edital, conforme abaixo:
"9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes."
"9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta."
"9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame."

Com relação ao modelo cotado pela empresa OFFICERTEC para o Item 01 Dell Optiplex AIO 3030, informamos que os mesmo é um produto DESCONTINUADO PELO FABRICANTE, não esta em linha de produção pelo fabricante desde o ano de 2016. Basta uma simples busca no site do fabricante www.dell.com.br para verificar que o produto esta descontinuado e não mais em linha normal de fabricação como determina o Edital.

Também não identificou qual o MODELO DO PROCESSADOR cotado, para verificação performance, mínima, de 6.300 (seis mil e trezentos) pontos;

Com relação ao modelo cotado pela empresa CBA INFORMÁTICA LTDA para o Item 01 Lenovo 510, informamos que os mesmo é um produto não atende ao mínimo solicitado, não atende a quantidade mínima de interfaces USB solicitada, Não apresentou os certificados exigidos nos Anexo I.

Tambem não atende ao tipo de garantia solicitada no Edital, a mesma não apresentou declaração da Assistência Técnica credenciada conforme declaração do Fabricante IBM Filial Florianópolis, aceitando as condições de tempo de atendimento e solução.

Também não identificou qual o MODELO DO PROCESSADOR cotado, para verificação performance, mínima, de 6.300 (seis mil e trezentos) pontos;

O Edital de Pregão 06/2017, que neste caso passa a ser a Lei em vigor para a contratação pelo Município de Xaxim para compra de microcomputadores e outros produtos, determina, em seu item **1 - PREAMBULO**:

"A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio."

PROVILLE
informática
Rua João Pessoa, 924 – Santo Antonio – Joinville – SC
CNPJ.: 74.011.974/0001-07
CEP 89202-417 – Fone (47) 3028-2900

Determina o Edital de Pregão Presencial em seu item 2 OBJETO E ANEXO:

" 2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor)."

Para que seja aceita a habilitação da proposta é exigido no Edital que seja apresentado DENTRO DO ENVOPE NR 02 os seguintes documentos conforme sub item 8.3:

8.3.1 Deverá apresentar Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, comprovando que o computador está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament) para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

8.3.2 Deverá ser apresentada a certificação ou documento que comprove a conformidade com a NBR10152 ou ISO 9296, referentes à emissão de ruídos. Para sua aceitação, tais documentos devem trazer a indicação da marca e modelo do equipamento ofertado.

8.3.3 Apresentar declaração do fabricante que comprove que o equipamento atende à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: Cadimio (Cd), mercúrio (Hg), Cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

8.3.4 Apresentar catálogo técnico oficial do Fabricante do objeto, impresso em português ou inglês, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital, em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá, preferencialmente, estar grifado no catálogo a fim de facilitar a identificação. Caso os catálogos técnicos apresentados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverão ser anexados a eles declaração do FABRICANTE, completando essas informações, em português;

8.3.5 Apresentar documento emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, indicando a assistência técnica credenciada/autorizada, no Estado de Santa Catarina.

8.3.6 Apresentar documento emitido pelo fabricante, declarando que os equipamentos não são descontinuados ou estão em fase final de produção (Roadmap);"

Também é solicitado no anexo I Termo de Referencia que seja apresentado junto a proposta comercial as seguintes comprovações:

**Processador:**

Com performance, mínima, de 6.300 (seis mil e trezentos) pontos;

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados disponíveis em:

http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;

Processador com gráfico integrado;

**"É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;"** (Sublinhado e grifado nosso) item não identificado nas propostas apresentadas.

PROVILLE
informática
Rua João Pessoa, 924 - Santo Antonio - Joinville - SC
CNPJ.: 74.011.974/0001-07
CEP 89202-417 - Fone (47) 3028-2900

**Certificações (Deverão ser apresentados impressos juntamente com o a PROPOSTA TÉCNICA):**
Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;
Deverá possuir Certificações: EPEAT (categoria GOLD) e ENERGY STAR;
O equipamento deverá possuir certificação que sua fabricação estar livres de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
O equipamento ofertado deve possuir certificação 80 PLUS, a fonte utilizada deverá ser certificada e registrada em nome do fabricante do equipamento. Apresentar a certificação, site de referência www.80plus.org;
O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
O conjunto do equipamento, motherboard, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
Os componentes (gabinete, teclado e mouse) serão entregues na mesma cor do gabinete e com o "logo" do fabricante do equipamento;

O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List);
Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (desktop management task force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria board. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/ onde o fabricante deverá pertencer a categoria solicitada.

**Garantia e Assistência Técnica:**
a) O período de Garantia Técnica deverá ser on-site, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento cotado, fornecida pelo fabricante do equipamento que deverá solucionar o problema no local ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor."

A lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e revisada determina, na Seção V das compras:

> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
> § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:
> I - A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;"

## II – DAS RAZÕES DA REFORMA

Relevante ora aduzir, princípio logicamente, que a procedimentalização licitacional, antecede a contratação administrativa, somente tem validade se respeitado o estrito rito legal fixado na legislação aplicável e complementado pelo edital para o especifico objeto pretendido, cujas regras comuns atingem isonomicamente a todos os concorrentes, sem exceção.

Neste giro, sabe-se, o princípio da **vinculação dos policitantes às regras editalícias,** alinhadas à legislação, obriga o cumprimento estrito das mesmas, sob pena de afastamento do certame do concorrente faltoso. Assim, as comprovações documentais habilitatórias exigidas em Edital, **no que se refere ao seu conteúdo e forma,** são da maior relevância ao tratamento equânime dos interessados, servindo de parâmetro técnico-legal ao julgador.

Ademais, a concorrência licitatória, tem sentido amplo, de tal sorte que a capacitação (ou não) do licitante à assunção do objeto, também revela em detalhes procedimentais e documentais.

Neste diapasão, a presente medida, na esfera administrativa, busca a demonstrar a ilegalidade/injustiça do julgamento proferido no tocante a validação da habilitação daquela licitante, cujas graves falhas documentais não podem ser relevadas ou validadas neste julgamento licitatório.

O indispensável **tratamento isonômico** dos concorrentes repele a criação de desigualdade injustificada decorrente da igualação dos desiguais. **Isso ocorre quando o julgamento coloca lado a lado licitante cumpridor das regras e outro descumpridor** – sobressai então o julgamento anti-isonômico dos contentores produzidos pelo julgamento – e nessa condição **ILEGAL.**

Estão expressamente contidas na **Lei Nacional de Licitações (8.666/93), em seu art 3º,** as vedações aos agentes públicos encarregados dos procedimentos licitatórios. Salienta-se ali, a expressa **proibição de tratamento anti-isonômico entre os licitantes em geral**. Neste mesmo diapasão principiológico a Legislação Federal aplicável à modalidade PREGÃO PRESENCIAL – situação presente.

Neste giro, os julgamentos das licitações, devem ocorrer sempre com amparo legal, e muito especialmente como pré-estabelecido no seu instrumento convocatório – o **EDITAL**. **Não pode qualquer licitante ser surpreendido com a validação de proposta de seu concorrente, quando este descumpre comandos do edital que regulam a competição licitatório.** Por conseguinte é a regra comum editalícia – e somente ela – deverá permear o julgamento.

Sobre a temática há que se referirem as palavras de insigne mestre Bandeira de Mello:

> " A licitação é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, busca alienar, adquirir... segundo **condições por ela estipuladas previamente** ...(Celso Antonio Bandeira de melo, R.T. vol 524, pag 43).

PROVILLE
informática
Rua João Pessoa, 924 – Santo Antonio – Joinville – SC
CNPJ.: 74.011.974/0001-07
CEP 89202-417 – Fone (47) 3028-2900

E completa,

> **" A rigorosa e fiel sujeição ao EDITAL** é concebida em termos tão rígidos que gera, inclusive a conseqüência denominada **imutabilidade do Edital."**

A Objetividade que deve nortear os julgamentos (confrontação entre o requerido e o apresentado) assim o determina. É o que deflui dos art. 44 e 45 da Lei das Licitações – 8.666/93.

> "Art. 44 – **No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital** ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta lei."

> "Art. 45 – **O julgamento das propostas será objetivo,** devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo **em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos,** de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Em sede licitatória – **por imposição do julgamento igualitário dos concorrentes –** as obrigações documentais devem ser cumpridas nos estritos termos e prazos fixados no Edital, bem como em consonância com a legislação incidente, sendo indispensáveis esses formalismos à confirmação plena da capacitação dos competidores – isso é nuclear no que pertine aos procedimentos licitatórios

Relevante ora aduzir, principiologicamente, que a procedimentalização licitacional, antecede a contratação administrativa, somente tem validade se respeitado o estrito rito legal fixado na legislação aplicável e complementado pelo edital para o especifico objeto pretendido, cuja as regras comuns atingem isonomicamente a todos os concorrentes, sem exceção.

Ante o exposto, acreditando na lisura e na imparcialidade dessa Administração, requer o reconhecimento do presente recurso apresentado, julgá-lo totalmente procedente, e reformulando-se o *decisum* que declarou habilitada a proposta apresentada pela empresa OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. e CBA INFORMÁTICA LTDA. para o Item 01.

Caso não seja este o entendimento da Diretoria de Licitações, solicitamos que nosso recurso seja remetido a instancia superior para apreciação.

Cópia do presente recurso poderá ser protocolado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para acompanhamento e futuras diligências que poderão ser solicitadas.

Joinville, 09 de Novembro de 2017.

**PROVILLE INFORMATICA LTDA**
**TARCISIO ANTONELLO**
**GER. CONTAS/PROCURADOR**

**Zimbra** **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

## Re: SOLICITAÇAO DE ATA

**De :** Tarcísio Antonello <comercial@prodatainfo.com.br> Qui, 09 de nov de 2017 11:08
**Assunto :** Re: SOLICITAÇAO DE ATA 3 anexos
**Para :** Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalvesde Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Prezada Ediane

Estamos enviando em anexo, no formato PDF nosso recurso, referente ao Pregão Presencial 060/2017
Conforme solicitação de vossa senhoria.

Solciitamos nos confirmar o recebimento do mesmo.

Atenciosamente

PROVILLE INFORMÁTICA LTDA
TARCISIO ANTONELLO
GER. CONTAS
47-30282900/48-999040121/48-991662722
DELL EMC PARTNER GOLD

**From:** Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalvesde Almeida
**Sent:** Thursday, November 9, 2017 10:14 AM
**To:** TarcísioAntonello
**Subject:** Re: SOLICITAÇAO DE ATA

segue proposta de preço CBA.

***EDIANE G. DE ALMEIDA***
*Diretora de Licitações*
*Município de Xaxim*
*(49) 3353 8201*

PREFEITURA DE XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

---

**De:** "Tarcísio Antonello" <comercial@prodatainfo.com.br>
**Para:** "Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalvesde Almeida" <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
**Enviadas:** Quinta-feira, 9 de novembro de 2017 9:21:38
**Assunto:** Re: SOLICITAÇAO DE ATA

Ediane

Só reforçando preciso saber os seguintes dados sobre o modelo dos microcomputadores cotados:

MODELO DE MICROCOMPUTADOR DELL
MODELO DO PROCESSADOR COTADO:

Conforme determina o Anexo I:
"É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;"

PROVILLE INFORMÁTICA LTDA
TARCISIO ANTONELLO
GER. CONTAS
47-30282900/48-999040121/48-991662722
DELL EMC PARTNER GOLD

**From:** Tarcísio Antonello
**Sent:** Thursday, November 9, 2017 7:55 AM
**To:** Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalvesde Almeida
**Subject:** Re: SOLICITAÇAO DE ATA

Prezada Ediane

Estaremos enviando ainda hoje pela manha nossa manifestação oficial que será remetida via e-mail em oficio na forma de recurso em formato PDF.

Para tando gostariamos que nos fosse informado, qual o modelo do Microcomputador Dell cotado pela empresa OFFICERTEC e CBA INFORMATICA
pois temos certeza que pelo valor cotado o modelo esta errado e não atende ao minimo exigido no Edital.

Tambem gostariamos de alertar vossas senhorias, que a permissão para incluir documentos exigidos no presente edital após a abertura dos envelopes
CONTRARIA totalmente a Lei de licitações, e isto não é permitido ao agente público, sob pena de responsabilização por atos ilegais.

No agurado de breve retorno.

PROVILLE INFORMÁTICA LTDA
TARCISIO ANTONELLO
GER. CONTAS
47-30282900/48-999040121/48-991662722
DELL EMC PARTNER GOLD

**From:** Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalvesde Almeida
**Sent:** Wednesday, November 8, 2017 11:02 AM
**To:** TarcísioAntonello
**Subject:** Re: SOLICITAÇAO DE ATA

bom dia

encaminho em anexo Atas referente ao Pregão 060/2017 conforme solicitado.

quanto aos documentos de sua empresa enviado via correio, ficou em em meio ao alguns envelopes de contratos e não foi encaminhado ao setor de licitações.

Sugiro que o Senhor faça uma manifestação formal, em forma de recurso pela não abertura de seus documentos e quanto ao equipamento vencedor do certame.

se puder fazer até amanhã pela manhã para agilizarmos o processo.

peço desculpas desde já por não ter enviado antes as atas do certame, mas estive fora ontem na parte da tarde.

Qualquer dúvida estou a disposição

att.

***EDIANE G. DE ALMEIDA***
*Diretora de Licitações*
*Município de Xaxim*
*(49) 3353 8201*

PREFEITURA DE
XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

**De:** "Tarcísio Antonello" <comercial@prodatainfo.com.br>
**Para:** "ediane almeida" <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
**Enviadas:** Terça-feira, 7 de novembro de 2017 10:22:17
**Assunto:** SOLICITAÇAO DE ATA

Prezada Ediene

Gostariamos de receber cópia da ata de abertura e julgamento do Edital de Pregão nr. 060/2017 para registro de preços de produtos de informática.

Se houve algum ganhador solicitamos nos enviar o modelo e marca do produto cotado.

Tambem gostariamos de saber qual o motivo da não abertura do envelope das propostas apresentadas por nossa empresa.

No aguardo

PROVILLE INFORMÁTICA LTDA
TARCISIO ANTONELLO
GER. CONTAS
47-30282900/48-999040121/48-991662722
DELL EMC PARTNER GOLD

Livre de vírus. www.avg.com.

**RECURSO.pdf**
137 KB